



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Afuá

LEI N° 73/91, de 01 de julho de 1991.

Reajusta a Hora/aula e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido reajuste de 131% (cento e trinta e um por cento) sobre a hora/aula do mês de junho de 1991, apartir de 1º de julho de 1991.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho de 1991, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 053/90, de 20.02.90.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 1º de julho de 1991.

Luiz Carlos G. de Sá Seixas.  
Prefeito em Exercício

6m 01/07/91  
APROVADO  
Presidente da Câmara